



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail - prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a realização de avaliação visual e auditiva nas crianças matriculadas na rede municipal de ensino, e dá outras providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Município poderá realizar mediante disponibilidade financeira, avaliação visual e auditiva nas crianças matriculadas na rede municipal de ensino, mediante relatório do professor detalhando as necessidades do aluno.

Art. 2º A avaliação visual e auditiva a que se refere o art. 1º será realizada anualmente, devendo ocorrer durante o primeiro bimestre do ano escolar.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde oferecerá à criança o tratamento necessário conforme o resultado das avaliações de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º Comprovada a deficiência visual e auditiva, e não dispondo a família de recurso financeiro, o Município dentro de sua disponibilidade financeira, poderá adquirir óculos e aparelho auditivo para fornecimento ao aluno, nos termos da Lei Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo através de decreto.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Alto Jequitibá/MG, 23 de novembro de 2018.


Marco Antonio Lopes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 23/11/18 a 23/12/18

e/ ou no _____

Pág. _____


Servidor Responsável